



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4697/2026

(Ampla concorrência)

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO**, conforme descrito no ANEXO I e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 4697/2026.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital o registro de preços objetivando a aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.gov.br/pncp/pt-br.

2.2. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/11/2026**, às **14h00min**.

2.3. O recebimento das propostas de preços será das **13h30min** do dia **03/11/2026** até as **13h00min** do dia **18/11/2026**.

2.4. A abertura das propostas de preços será efetuada às **13h30min** do dia **18/11/2026**.

2.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **18/11/2026**.

2.6. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

2.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame todos os licitantes compatíveis com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências deste edital e que estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

3.3. Não poderão participar deste pregão:

3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente, não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

3.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

3.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei;

3.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7. Que constem sanções vigentes e registradas nos cadastros oficiais, as quais impossibilitem a participação em processos licitatórios com o órgão gestor deste processo: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU. A habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta.

3.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, junto com a administradora do pregão eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.



3.7. No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o licitante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o site eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 6 deste edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

5.2.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.3. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.3.1. A declaração prevista no subitem 5.2.3, aplica-se somente a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5.2.4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;



5.2.5. Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

5.2.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

5.4. Para inserção de suas propostas de preços, os fornecedores deverão observar rigorosamente os descritivos, quantitativos e unidades de fornecimento do objeto constante no anexo I deste edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços inicial anteriormente inserida no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas de preços.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta de preços pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

5.8. O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no anexo II);

6.1.2. No caso do licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

6.2. O licitante vencedor deverá atender as solicitações do município, não podendo, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos materiais, sendo que as quantidades mencionadas no **ANEXO I** deste edital são estimativas para 01 (um) ano.

6.3. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.4. A proposta de preços deverá conter declaração expressa do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.5. A omissão do prazo de validade da proposta de preços e do prazo de entrega do material, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.



6.6. A licitante deverá informar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** (marca), no que couber, dos materiais.

6.6.1. Quando a licitante cotar marca/fabricação própria, deverá ser informado no campo indicado “PRÓPRIA” sem identificar a marca/fabricante. Salienta-se que não é permitido a colocação do nome da empresa participante, sujeitando-se a licitante a desclassificação do item.

6.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8. O licitante deverá cotar uma única marca para cada item ofertado.

6.9. Somente será aceito um preço para cada item.

6.10. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

6.11. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas de preços implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

6.14. Não serão consideradas as propostas de preços que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital e que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.15. O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo **60 (sessenta)** dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A classificação das propostas de preços será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. Não poderá haver desistência das propostas de preços registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas de preços readequadas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.4. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas das propostas de preços/documentos de habilitação conforme art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

8. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

8.2. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta de preços para cada item.

8.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

8.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas de preços.

8.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas de preços.

8.6. No caso de haver propostas de preços empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

8.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

8.10. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.11.1 e 8.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência ou não do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) que atenderem este edital.

8.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste subitem.

8.18. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), satisfizer as exigências do subitem 8.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de preços originariamente de menor valor.

8.19. O disposto nos subitens 8.16 a 8.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de preços de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...).

8.20. Após finalizada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, o pregoeiro poderá iniciar uma negociação, pelo sistema eletrônico, no campo adequado para tal,



disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com prazo máximo de 10 (dez) minutos, para obter uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.21. Encerrada a etapa de lances/negociação, o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três)** horas para o licitante anexar a proposta de preços readequada no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante.

8.22. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.23. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três)** horas para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.24. Dentro do prazo de **03 (três)** horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

8.25. Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **04 (quatro)** horas, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

8.26. Dentro do prazo de **04 (quatro)** horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

8.27. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 8.21, 8.23 e 8.25, não serão considerados, para fins de análise, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

9.1.1. Os documentos assinados digitalmente estarão sujeitos a verificação quanto à sua integridade e à validade da assinatura, por meio do site oficial: <https://verificador.iti.br>. Caso a verificação não seja possível, será solicitada diligência conforme previsto no subitem 7.5 do edital. O não atendimento à diligência poderá acarretar na desclassificação do licitante.

9.1.2. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR.



9.1.3. Não serão aceitos protocolos que configurem o requerimento de documentos exigidos no certame.

9.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

9.1.5. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9.1.7. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas, bem como RG ou documento equivalente do representante legal ou comercial da empresa.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 9.2.1, devendo estar acompanhada de todas as alterações posteriores, caso existam, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e a conformidade das informações apresentadas.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, **em vigor**.

9.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**.

9.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**.

9.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.3.6.1. A documentação solicitada no subitem 9.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.

9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022 e alterações, poderá ser consultada on-line, pelo pregoeiro.

9.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, e que apresentar restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 9.3.1 a 9.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação que comprove a regularização, o pagamento ou o parcelamento do débito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública em que for realizada a solicitação pelo pregoeiro.

9.3.9. O prazo citado no subitem 9.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.10. O benefício de que trata o subitem 9.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

9.4.2. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

OBS.: Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certificado de autorização emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o **3º (terceiro)** dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Decididos os recursos, o pregoeiro abrirá prazo de 03 (três) horas, para formação do cadastro de reserva, conforme preceitua a lei, e posteriormente opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. Homologado o procedimento licitatório, o município convocará o licitante vencedor para assinar a ata. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DOS EMPENHOS

13.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus aditivos.

13.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo, descrição do item, a quantidade a ser solicitada e os valores.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

14.1. A detentora da ata se obriga a fornecer os materiais atendendo aos dispositivos previstos neste edital e seus anexos, especialmente no que trata o Anexo I.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até **15 (quinze)** dias, contados da entrega dos materiais solicitados, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento emitido pela comissão designada pelo município através de portaria.

15.2. Caso o recurso financeiro para cobrir a aquisição seja oriundo de financiamento bancário, o pagamento ocorrerá após a cessão pela instituição financeira responsável, podendo ocorrer alteração na data prevista para pagamento.

15.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 e 15.2 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



15.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

15.7. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado a comissão designada pelo município para recebimento e fiscalização, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do material entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

15.8. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 os seguintes documentos:

15.8.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor;**

15.8.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

15.8.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor;**

15.8.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora da ata, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

c) Executar o objeto da ata solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;

d) Executar o objeto da ata solicitado com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) infrações. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de execução previsto no edital: advertência por escrito;

e) Inexecução parcial da ata: após excedido o limite de 03 (três) infrações, previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;



f) Inexecução total da ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução da ata: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

16.2. Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata de registro de preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

16.4. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal respondendo a detentora da ata de registro de preços pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou detentor da ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo da ata de registro de preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (anexo III).



18.2. Na ata de registro de preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.5. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou quando houver o cancelamento do registro de preços, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração da ata de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições.

20.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta de preços relativa ao presente pregão.



20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

20.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.9. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PM SVP, para este exercício e o exercício seguinte.

20.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente as futuras aquisições, decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

20.12. O edital e a minuta da ata de registro de preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Modelo padrão para preenchimento da proposta comercial;
ANEXO III	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO IV	Minuta do contrato.

Santa Vitória do Palmar, 23/10/2026.

Andre Selayaran Nicoletti
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4697/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70, emulsão asfáltica RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação, nos termos da tabela do item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal n.º 31 de 09 de março de 2022.

1.3. Os bens objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

1.4. O custo estimado total do processo é de R\$ 5.001.960,00 (cinco milhões, um mil, novecentos e sessenta reais), conforme quantitativos e custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

1.5. Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. Conforme a estimativa da necessidade identificada pela administração, as especificações, quantidades a serem adquiridas, bem como os valores máximos aceitáveis são os seguintes:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	T	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	690	R\$ 6.184,00
02	T	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	60	R\$ 4.945,00
03	T	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	90	R\$ 4.870,00

2.1.1. A quantidade mínima a ser solicitada, será de trinta (30) toneladas para o item 1, quinze (15) toneladas para o item 2 e quinze (15) toneladas para o item 3, durante a vigência do registro de preços.

2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

2.2.1. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".



2.2.2. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente processo, foram realizadas pesquisas de preços diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, tudo conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

2.2.3. As pesquisas de preços com fornecedores que atuam no ramo do objeto, foram realizadas mediante solicitação formal de cotação através de e-mail. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 82.381.815/0001-22

ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, N.º 3500, CIC – CURITIBA – PR

RAZÃO SOCIAL: BRASQUIMICA PRODUTOS ASFÁLTICO LTDA

CNPJ N.º: 13.829.957/0016-73

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, N.º 2806, SALA 201, SÃO SEBASTIÃO, ESTEIO – RS

RAZÃO SOCIAL: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ N.º: 02.351.006/0003-09

ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES, N.º 1850, SÃO SEBASTIÃO, ESTEIO – RS

2.2.4. A seleção dos fornecedores utilizados na pesquisa de preços fundamenta-se na inexistência de empresas estabelecidas neste município que comercializem o objeto, tornando necessária a consulta a fornecedores localizados em outras regiões. Assim, foram realizadas cotações junto a empresas representativas do setor, que efetivamente atuam no fornecimento do objeto pretendido. A pesquisa de mercado adotada garante transparência e permite identificar valores praticados no mercado para esse tipo de insumo. Destaca-se que a expressiva distância geográfica entre o município e os demais centros urbanos impacta diretamente nos custos logísticos e no preço final do objeto, razão pela qual estes fatores foram considerados na composição da cesta de preços e na definição dos parâmetros de contratação.

2.2.5. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

3. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A aquisição pretendida será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento do objeto em questão.

4.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas aquisições, aumenta a competitividade entre os licitantes e diminui a problemática com o armazenamento de grande quantidade de materiais. Além disso, não vincula ou obriga a administração a aquisição completa do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.



4.3. Dessa forma, a aquisição do objeto do presente processo, será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pela administração, durante a vigência da ata de registro de preços resultante do processo licitatório.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar documentação prevista no edital e haverá necessidade de exigência de qualificação técnica a qual encontra-se disposta no edital, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referida(s) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da(s) ata(s), mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à sua vigência.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.6. O local de entrega do material será na Rua Glicério Pires de Carvalho s/n, em Santa Vitória do Palmar – RS, no horário de expediente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de segundas às sextas-feiras das 7h30min às 17h30min, podendo ser definido outro dia e horário para entrega do material desde que previamente solicitado e aceito pela administração.

6.7. Além da entrega no local designado pelo município, deverá a detentora da ata, também, descarregar o material no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.8. Caso incidam despesas aduaneiras no transporte dos materiais as mesmas serão exclusivamente de responsabilidade da detentora da ata.

6.9. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, sempre que solicitado pelo município, durante a validade da ata, amostras do material que será fornecido, devidamente identificado e com laudo de análise emitido por laboratório idôneo, as suas expensas.

6.10. Toda e qualquer entrega dos materiais fora do estabelecido neste processo, será imediatamente notificada a detentora da ata que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



6.11. O recebimento do material, objeto deste processo, deverá ser realizado por comissão designada através de portaria para tais fins, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, a qual lavrará termo de recebimento para posterior pagamento.

6.12. No momento do recebimento do objeto caso, não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao departamento competente, sob pena de responsabilidade.

6.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela detentora da ata, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos materiais solicitados, com a apresentação das respectivas notas fiscais ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento emitido pela comissão designada pelo município através de portaria.

7.2. Caso o recurso financeiro para cobrir a aquisição seja oriundo de financiamento bancário, o pagamento ocorrerá após a cessão pela instituição financeira responsável, podendo ocorrer alteração na data prevista para pagamento.

7.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 e 7.2 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. Para fins de pagamento, o detentor da ata, após a homologação, deverá informar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

7.7. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado a comissão designada pelo município para recebimento e fiscalização, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do objeto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

7.8. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 os seguintes documentos:

7.8.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor**;



7.8.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

7.8.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

7.8.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

8.1. Os materiais resultantes deste processo de registro de preços, estarão sujeitos ao recebimento após a conferência realizada pela comissão.

9. VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição trata-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, não sendo necessária a indicação prévia de dotação orçamentaria.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4697/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS. (não superior a 15 (quinze) dias).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (não inferior a 60 (sessenta) dias).
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4697/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos....., o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º, residente nesta cidade, na Rua n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa....., CNPJ n.º, estabelecida na Rua n.º, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 6º, inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026**, firmam a presente ata de registro de preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a aquisição de abaixo especificados:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (Conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município

4.1.1. Requisitar a aquisição do objeto conforme sua necessidade e exigir da empresa detentora da ata o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na ata de registro de preços, no edital e demais anexos.

4.1.2. Atestar na nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, a efetiva execução do objeto desta ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

4.1.3. Aplicar à detentora da ata penalidades ou sanções, quando for o caso.

4.1.4. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho.

4.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, com o respectivo termo de recebimento no departamento competente.



4.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da detentora da ata

4.2.1. Executar o objeto da presente ata de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade.

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo.

4.2.3. Fornecer o objeto da presente ata conforme solicitação do município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

4.2.4. Manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Órgão Gerenciador.

4.2.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.7. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente ata.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador da despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras os quantitativos dos materiais.

6.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação da aquisição objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PM SVP, para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA VIII – DOS EMPENHOS (conforme edital)

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designará comissão designada através de portaria, que fará o recebimento nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.



CLÁUSULA X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Santa Vitória do Palmar não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os itens da ata referidos na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da presente ata.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no pregão eletrônico para registro de preços n.º 27/2026, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS (conforme edital)

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no subitem 10.1 da Cláusula X, da presente ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 9.069 de 29/6/1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas do licitante no edital de pregão eletrônico para registro de preços n.º 27/2026, o qual integra a presente ata de registro de preços.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

12.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro de preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do termo aditivo da ata pelas partes interessadas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

13.1.2. A detentora da ata não entregar os materiais discriminados na nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da administração, observada a legislação em vigor;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela administração, com observância das disposições legais;



13.1.5. Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora da ata não acatar a revisão dos mesmos;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste subitem, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação

13.3. Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

13.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á conforme o edital da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o edital do pregão eletrônico para registro de preços n.º 27/2026 e a proposta da empresa..... classificada no certame.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

Localidade e data:, de de 2026.

.....
Empresa detentora da ata

.....
Prefeito Municipal



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4697/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ n.º, neste ato representado Por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ SELAYARAN NICOLETTI, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, n.º, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa,, CNPJ n.º, estabelecida na Rua, n.º, neste ato representada pelo Sr(a)....., CPF n.º, a seguir denominada de CONTRATADA, resolvem firmam o presente contrato de aquisição, relativo ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 27/2026 e ata de registro de preços n.º/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR (conforme ata de registro de preços)

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO (Conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento do objeto licitado.

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso.

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no departamento competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



5.2. Da contratada

5.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com as determinações contidas no edital, com perfeição e acuidade.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, além de obrigar-se a atender prontamente as reclamações do mesmo.

5.2.3. Executar o objeto do presente contrato conforme solicitação do município.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.7. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO (conforme ata de registro de preços)

CLÁUSULA VIII – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Localidade e data: de de 2026.

.....
Contratada

.....
Prefeito Municipal